

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS 2026

O Município de Sorocaba, por intermédio da **Secretaria de Cultura**, torna público o presente Edital de Convocação destinado às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) indicadas por Vereadores para a execução de emendas parlamentares impositivas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 26.317/2021 e alterações (Decreto Municipal nº 26.932/2022) e da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa a celebração de parcerias, por meio de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil - OSCs para a execução de projetos e atividades de interesse público, custeados por recursos provenientes de Emendas Parlamentares Individuais Impositivas, conforme Lei Orçamentária Anual nº 13.403/2025.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar apenas as OSC's devidamente indicadas pelos parlamentares municipais no rol de emendas aprovadas, conforme abaixo:

Entidade	Valor
Em 50 Loa 2026-Custeio a Associação Cultural Fazendo Arte	R\$ 10.000,00
Em 115 Loa 2026- Cultura - Custeio a Casa da Espanha para apresentação da Paixão de Cristo	R\$ 10.000,00
Em 135 Loa 2026-Custeio a Academia Sorocabana De Letras - Asl	R\$ 70.000,00
Em 137 Loa 2026-Custeio A Associação Cultural de Fomento a Arte e a Memória De Sorocaba E Região	R\$ 10.000,00
Em 146 Loa 2026-Custeio A Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba - Fundec	R\$ 100.000,00
Em 165 Loa 2026-Custeio A Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba - Fundec	R\$ 200.000,00
Em 166 Loa 2026-Investimento para Aquisição de Equipamentos Da Fund.De Desenv. Cultural De Sorocaba	R\$ 300.000,00
Em 167 Loa 2026-Investimento Para Aquisição De Instrumentos e Equip. da Ass. de Eventos Cult.-Assec	R\$ 50.000,00
Em 168 Loa 2026-Custeio a Associação de Eventos Culturais - Assec	R\$ 100.000,00
Em 310 Loa 2026-Custeio para a Entidade Fazendo Arte	R\$ 20.000,00
Em 390 Loa 2026-Custeio a Associação De Eventos Culturais - Assec	R\$ 80.000,00
Em 392 Loa 2026-Custeio a Projeto Cultural da Associação Periférica	R\$ 265.000,00
Em 415 Loa 2026-Incremento das Atividades Da Cctn	R\$ 10.000,00
Em 458 Loa 2026-Custeio ao Centro Cultural de Tradições do Norte e Nordeste do Brasil em Sorocaba e Região	R\$ 30.000,00
Em 547 Loa 2026-Custeio das Atividades Artísticas e Pedagógicas da Associação de Eventos Culturais - Assec	R\$ 10.000,00

Em 559 Loa 2026-Custeio aos Projetos da Asl	R\$ 20.000,00
Em 579 Loa 2026-Custeio a Fazendo Arte Associação Cultural	R\$ 15.000,00
Em 650 Loa 2026-Custeio para Fundação de Desenvolvimento Cultural De Sorocaba - Fundec para criação de novos cursos	R\$ 50.000,00
Em 769 Loa 2026-Custeio de Projeto da Associação Ação Periférica	R\$ 50.000,00
Em 771 Loa 2026-Custeio A Fundação de Desenvolvimento Cultural De Sorocaba - Fundec	R\$ 30.000,00
Em 775 Loa 2026-Custeio Ao Instituto de Gestão Social e Cidadania	R\$ 70.000,00
Em 782 Loa 2026-Custeio A Associação Ação Periférica para realização de Atividades Culturais	R\$ 45.000,00
Em 786 Loa 2026-Investimento Em Obras e Instalações/Assoc.Espirita e Benef.Capela Senhor do Bom Fim	R\$ 20.000,00
Em 787 Loa 2026-Custeio Assoc.Movimento Preservação Ferroviária -Trecho Sorocabana (Mpf-Sorocabana)	R\$ 30.000,00
Em 788 Loa 2026-Custeio A Assoc.Cultural Fazendo Arte P/ realização do Festival Estudantil de Teatro	R\$ 25.000,00
Em 811 Loa 2026-Custeio de Atividades Culturais e de Fomento Artístico promovidas pela Assec	R\$ 25.000,00
Em 850 Loa 2026-Custeio as Atividades do Instituto Historico, Geografico e Genealogico De Sorocaba	R\$ 10.000,00
Em 867 Loa 2026-Incremento a Associação Ação Periférica	R\$ 20.000,00
Em 888 Loa 2026-Incremento da atenção a cultura ligada a Fazendo Arte Associação Cultural	R\$ 20.000,00
Em 889 Loa 2026-Incremento atenção a Cultura Ligada ao Centro Cultural de Tradições Nordestinas Cctn	R\$ 10.000,00
Em 896 Loa 2026-Custeio Geral Casa De Espana Don	R\$ 90.000,00

Felipe Ii na realização da Paixão De Cristo em 2026	
Em 897 Loa 2026-Custeio geral da Associação Espirita e Beneficente Capela Senhor do Bonfim	R\$ 30.000,00
Em 904 Loa 2026-Reforço no Custeio de outras despesas e atividades e ações da Cia Anjos Da Alegria	R\$ 10.000,00
Em 974 Loa 2026-Custeio ao Cctn - Centro Cultural Nordestinas - Realização Evento	R\$ 10.000,00
Em 988 Loa 2026-Custeio ao Movimento de Preservação Ferroviária Sorocabana	R\$ 10.000,00
Em 1001 Loa 2026- Custeio- Fazendo Arte ampliação Atend Pessoas Down, Defic.Auditivos,Fisico E Visual	R\$ 20.000,00
Em 1002 Loa 2026-Custeio A Assoc. Cultural de Fomento a Arte e Memoria- Feiras e Eventos Culturais	R\$ 20.000,00
Em 1026 Loa 2026-Custeio a Associação Desportiva e Cultural Guaiamum	R\$ 50.000,00
Em 1030 Loa 2026-Custeio Ao Centro Cultural de Tradições Nordestina - Cctn	R\$ 10.000,00
Em 1061 Loa 2026-Custeio ao Centro Cultural de Tradições Nordestinas - Cctn	R\$ 15.000,00
Em 1111 Loa 2026-Custeio A Associação Ação Periférica	R\$ 30.000,00

2.2. A entidade deve estar regularmente constituída há, no mínimo, 01 (um) ano e possuir em seu estatuto objetivos sociais compatíveis com o projeto proposto.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A habilitação da proponente deverá ser comprovada com a apresentação dos seguintes documentos:

3.1 - Habilitação jurídica

a) documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, com no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, admitida a redução desses prazos por ato específico na hipótese de nenhuma entidade atingi-lo,

b) ato constitutivo e estatuto social em vigor, em consonância com o objeto e devidamente registrado em cartório,

OBS.: O repasse de recursos financeiros a entidades do terceiro setor depende da efetiva compatibilidade entre as finalidades estatutárias da beneficiária e o objeto da transferência (Súmula 40, TCE-SP).

c) demonstração de que a entidade privada sem fins lucrativos é regida sob normas de organização interna que prevejam, expressamente:

1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social,

2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta,

3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade,

d) ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada em cartório de registro civil competente,

e) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identificação e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do convênio (Decreto 26.317/2021, art. 18,I,“e”; IN01/2024 TCE-SP),

f) comprovante de endereço em nome da entidade em que conste o mesmo endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

3.2 - Regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto. No caso de isenção, entregar declaração assinada pelo representante legal com o respectivo fundamento,

b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante,

c) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular,

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

3.3 - Qualificação técnica:

- a) demonstração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, exigido conforme a complexidade do objeto do ajuste,
- b) demonstração de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas,
- c) para fins de atendimento da alínea "c", do inciso III, artigo 18 do Decreto 26.317/2021, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

3.4 - Qualificação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e com escrituração em acordo com as normas brasileiras de contabilidade e seus princípios fundamentais, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, **devidamente registrado em cartório ou por meio do Sistema de Escrituração Contábil Digital - SPED,**
- b) parecer do Conselho Fiscal aprovando as contas do exercício anterior,
- c) demonstração de que a entidade possui capacidade econômico-financeira para a consecução do objeto do ajuste.

3.5 - Documentações complementares:

- a) cópia do ato que concedeu a qualificação como organização social, nos termos da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, quando tratar-se exclusivamente de proposta para a celebração de Contrato de Gestão,

- b) cópia do ato que concedeu a qualificação como organização social de interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 8.073, de 26 de dezembro de 2006, quando tratar-se exclusivamente de proposta para a celebração de Termo de Parceria,

- c) declaração de que a entidade não teve as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, não teve contas de ajustes julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível,

- d) declaração de que não está em cumprimento de pena de suspensão de celebração de ajuste com o Município,

- e) declaração de que não está em cumprimento de pena de impedimento de celebração de ajuste com a administração pública em virtude de ter sido declarada inidônea,

- f) declaração de que não tem pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de Sorocaba,

g) declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos,

h) declaração de que não existe no quadro diretivo da entidade membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade,

i) certidão do Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelos balanços e demonstrações contábeis,

j) declaração de que a documentação apresentada encontra-se à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

k) declaração de que a entidade não remunera os cargos de diretoria pelo exercício de suas funções estatutárias, (Redação dada pelo Decreto nº 26.932/2022)

l) declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no art. 1º, do Decreto Municipal nº 20.786, de 25 de setembro de 2013,

m) para os casos de Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação, declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Direta

e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade,

n) certidão negativa de improbidade administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça referente à entidade e seu representante legal,

o) cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da entidade com poderes para assinatura do instrumento contratual,

p) declaração de que não incorre nas hipóteses de impedimento previstas neste Decreto,

q) comprovante de registro emitido pelo conselho municipal de políticas públicas competente, nas hipóteses previstas em Lei, em data não superior a sessenta dias da data de apresentação.

3.6 Todas as declarações de que trata o presente item deverão ser subscritas pelo representante legal da entidade e elaboradas em seu timbrado, os demais documentos deverão estar dentro de sua validade, com grau de conservação que viabilize análise de seu conteúdo.

3.6 Documentos complementares II:

a) certidão de auto de vistoria do Corpo de Bombeiro,

b) licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária,

c) listagem com nome, número do CPF, data de nascimento, cargo

e função de cada um dos funcionários e demais pessoas que executarão o objeto,

d) apresentação de número de conta bancária específica e individualizada da entidade para recebimento e movimentação de cada fonte de recursos advindos da parceria, especificamente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal,

e) declaração sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para realização do objeto pactuado.

3.7 Todas as declarações de que trata o presente item deverão ser subscritas pelo representante legal da entidade e elaboradas em seu timbrado, os demais documentos deverão estar dentro de sua validade, com grau de conservação que viabilize análise de seu conteúdo.

4. DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá ser apresentado conforme orientações contidas no Manual de Elaboração de Planos de Trabalho: Projetos de Emendas Parlamentares disponível no site <https://auditoria.sorocaba.sp.gov.br/destaques/manuais> e, posteriormente, verificados e atestados conforme Lista de Verificação de Plano de Trabalho disponível em <https://auditoria.sorocaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/01/AG-9502-1.0-Plano-de-Trabalho-Entidades.pdf>.

4.1. As propostas de plano de trabalho deverão contemplar novos objetos e, preferencialmente, alcançar novos beneficiários, com vistas à ampliação da capacidade de atendimento do Município. A ampliação ou complementação de

objetos já existentes deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, observados os limites legais e normativos vigentes.

5. DOS PRAZOS

5.1. O período para entrega da documentação e do Plano de Trabalho será até o dia **13 de fevereiro de 2026, impreterivelmente.**

5.1.1. Durante o prazo de elaboração das propostas, a OSC poderá agendar reunião técnica ou formular questionamentos específicos visando à adequação da proposta de trabalho as diretrizes institucionais do órgão.

5.2 Os documentos deverão ser entregues em formato digital pelo link: <https://forms.gle/2DJEGtKskpCge3Zv7>.

5.3 Todos os documentos deverão ser assinados de forma digital gov.br ou certificado digital.

6. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

6.1. A Secretaria analisará o Plano de Trabalho e sob os critérios de:

- Mérito social e viabilidade técnica.
- Compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os planos setoriais;
- Viabilidade de execução, em consonância com políticas públicas e metas governamentais;

- Adequação aos programas e ações previstos na Lei Orçamentária Anual;
- Adequação dos custos à realidade de mercado.
- Conformidade com a indicação parlamentar.

6.2. Caso haja inconsistências, a OSC será notificada para sanear o Plano de Trabalho e documentação e apresentar as correções no prazo improrrogável de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de considerar-se inexequível a operacionalização da emenda parlamentar.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A celebração da parceria fica condicionada à inexistência de impedimentos técnicos e à disponibilidade orçamentária.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da parceria serão realizados por Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação designados por portaria específica.

Sorocaba, 14 de janeiro de 2026.